

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*ACÓRDÃO Nº 112

91.

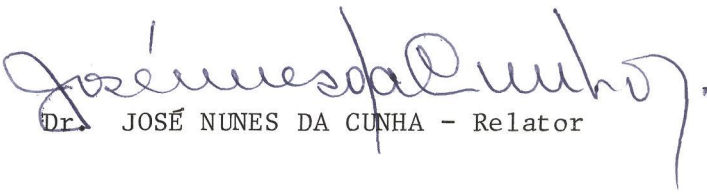
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 02/82, referente ao pedido de registro de Diretório Municipal formulado pelo Partido Popular - PP, do Município de Aparecida do Tabuado, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, unanimemente, acolhendo o parecer, determinar o registro do Diretório Municipal e anotação da respectiva Comissão Executiva.

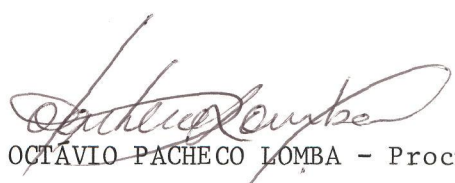
Sala das sessões, em Campo Grande, aos 02 de março de 1.982.



Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente



Dr. JOSÉ NUNES DA CUNHA - Relator



Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.